



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO-PE  
SECRETARIA MUNICIPAL  
CNPJ: 06.242.368/0001-42

# **PLANO DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS COVID-19**

**2020**

**BREJINHO, PE – MARÇO/2020.**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO-PE  
SECRETARIA MUNICIPAL  
CNPJ: 06.242.368/0001-42

**Prefeita:**

TANIA MARIA DOS SANTOS

**Secretária Municipal de Saúde**

MARIA DAS DORES GOMES DE LIRA

**Gerente de Vigilância em Saúde**

ELENILDO MEDEIROS DE SOUSA

**Gerente de Atenção à Saúde**

LAISA CINTYA DE SIQUEIRA

**Gerente de Regulação em Saúde**

MARIA DE LOURDES NUNES LEITE



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL**  
CNPJ: 06.242.368/0001-42

## **1. APRESENTAÇÃO**

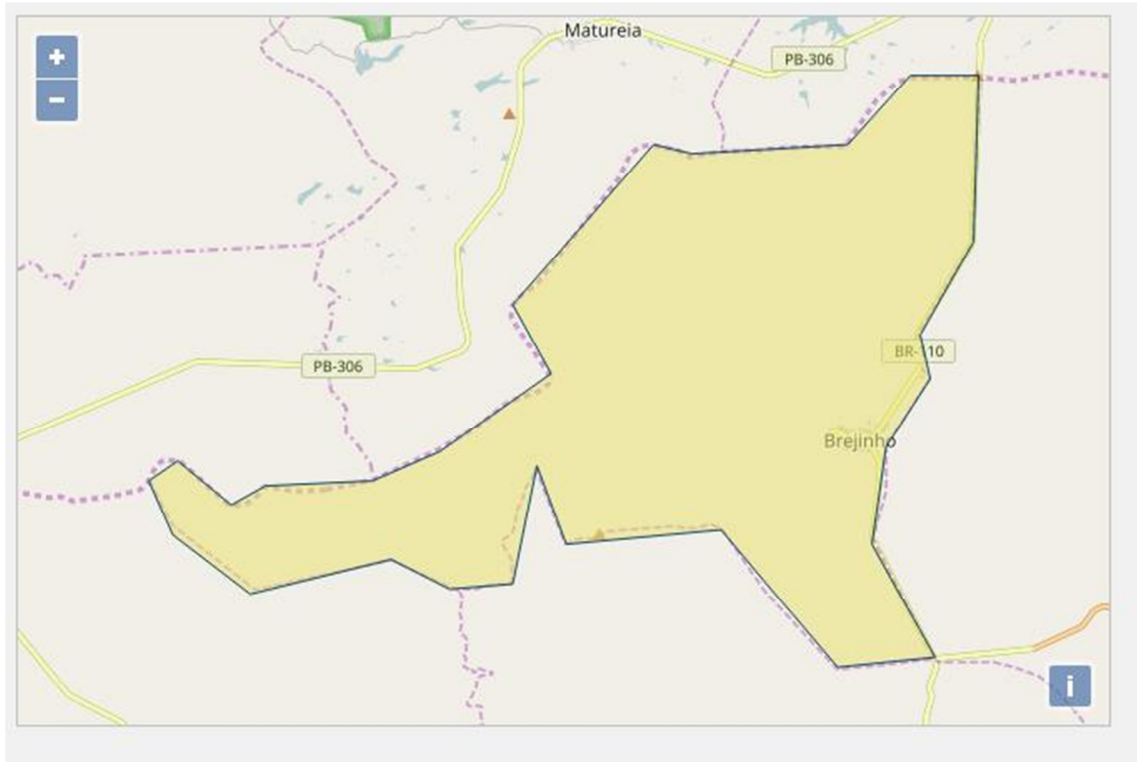
O município de Brejinho-PE, foi criado pela Lei Estadual nº. 4.996, datada de 20 de Dezembro de 1963, tendo sido o seu território desmembrado do Município de Itapetim, que, por sua vez, fora desmembrado do Município de São José do Egito, pela Lei Estadual nº 1.818 de 29 de Dezembro de 1953. De acordo com os registros existentes, a origem do nome Brejinho foi uma homenagem ao proprietário José Nunes do Brejo, homem que viveu e morreu aqui, onde está situada a nossa cidade. A primeira missa foi celebrada pelo padre Sebastião Rabelo, na casa do senhor Emano Simão da Silva no ano de 1928, onde houve uma concentração de quase todos os habitantes da região.

Sua emancipação política, desmembrando - se do Município de Itapetim, data 10 de Janeiro de 1966, pelo ato na. 07 do Sr. Miguel Arraes de Alencar, governador da época, passando a ser comemorada em, 31 de março em homenagem a revolução pernambucana. Seu principal acontecimento político administrativo é o aniversário da cidade. Administrativamente a constituído pela sede e os povoados de Vila de Fátima, Lagoinha e Placas de Piedade. Sua estrutura atual de governo com a Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Finanças, Secretaria de Ação e Promoção Social, Secretaria de Obras e Urbanismo, Secretaria de Agricultura e Secretaria de Eventos e Comunicação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO-PE  
SECRETARIA MUNICIPAL  
CNPJ: 06.242.368/0001-42

## 1.1 ESPAÇO GEOGRÁFICO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO-PE  
SECRETARIA MUNICIPAL  
CNPJ: 06.242.368/0001-42

## 1.2 POPULAÇÃO POR SEXO E LOCALIDADE:

Município	Total da população 2010	Total da população 2000	Total de homens	Total de homens %	Total de mulheres	Total de mulheres %	Total da população urbana	Total da população urbana %	Total da população rural
Brejinho	7.307	7.278	3.608	49,38%	3.699	50,62%	3.386	46,34%	3.921

Fonte: IBGE – Censo 2010.

O Município de Brejinho situa-se na Mesorregião do Sertão pernambucano e na Microrregião do Pajeú. Sua área geográfica é de 85 km<sup>2</sup>. Tem por limites, ao norte o Estado da Paraíba, ao sul, São José do Egito e Santa Terezinha, a leste, Itapetim, a oeste, Santa Terezinha e o Estado da Paraíba.

**ALTITUDE:** 737 m

**CLIMA:** Semi - Árido

**TEMPERATURA MÉDIA ANUAL:** 27°C

**SOLO:** Apresenta Textura Média

**POTENCIAL DO SOLO:** Solos Adequados para Cultivos Temporários e/ou permanentes

**RELEVO:** Plano/Suave Ondulado

**DISTRITO:** Sede.

**POVOADOS:** Vila de Fátima, Lagoinha e Placa de Piedade

**DATA DE ELEVAÇÃO:** 20/12/1963

**ANIVERSÁRIO DA CIDADE:** 31 de Março

**DISTÂNCIA DA CAPITAL:** 420 km, com acessos pelas Rodovias BR -110, BR- 232, PE - 275 e PE 2800.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL**  
CNPJ: 06.242.368/0001-42

Os recursos hídricos advêm da bacia Hidrográfica do Rio Pajeú, Riacho das Ovelhas, Riacho da Cachoeira de Patos, Açude da Serraria além de diversos Barreiros, localizados em pequenas propriedades rurais. A vegetação predominante é a Caatinga Hipoxerófila.

### 1.3 SISTEMA DEMOGRÁFICO:

### 1.4 SITUAÇÃO DE DOMICÍLIO:

Município	Total de domicílios	Total de domicílio particular	Total de domicílios particular ocupados	Total de domicílios particular não-ocupados fechados	Total de domicílios particulares não-ocupados de uso ocasional	Total de domicílios particulares não-ocupados vagos	Total de domicílios coletivos	Total de domicílios coletivos com morador	Total de domicílios coletivos sem morador
Brejinho	2.812	2.811	2.135	0	234	442	1	0	1

FONTE: IBGE – Censo 2010

### DENSIDADE DEMOGRÁFICA: 68.93 HAB/KM<sup>2</sup>

Faixa Etária	Homem	Mulher	Total
00-04	307	275	582
05-09	307	342	649
10-14	361	347	708
15-19	362	363	725
20-29	664	634	1.298
30-39	493	490	983
40-49	427	438	865



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL**  
CNPJ: 06.242.368/0001-42

50-59	239	307	546
60-69	227	278	505
70-79	154	164	318
80+	67	66	133
Total	3.608	3.704	7.312

População estimada de 2012 - Sexo e faixa etária  
Fonte: IBGE

Estimativa da população de Brejinho para 2016, segundo o IBGE: 7.464 habitantes.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL**  
CNPJ: 06.242.368/0001-42

## **2- INTRODUÇÃO**

Em 31 de dezembro de 2019, a Organização Mundial de Saúde (OMS) foi informada de um conjunto de casos de pneumonia de causa desconhecida detectados na cidade de Wuhan, província de Hubei, na China. Em 7 de janeiro de 2020, cientistas chineses isolaram uma nova cepa de Coronavírus e realizaram o seqüenciamento genético, denominando-o COVID - 19. Seguindo a recomendação do seu Comitê de Emergência, em 30 de janeiro de 2020, a OMS declarou o surto do Novo Coronavírus (COVID - 19) como uma

Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII). A nova cepa de Coronavírus, o COVID - 19, não havia sido identificada anteriormente em seres humanos. A fonte animal do COVID - 19 ainda não foi identificada. O conhecimento sobre as características do vírus, como ele se propaga entre as pessoas, qual a gravidade das infecções resultantes, como proteger os susceptíveis e tratar os doentes está em constante atualização. Informações preliminares apontam que este vírus pode ser transmitido entre humanos principalmente pelas gotículas respiratórias, por tosses e espirros em curta distância, também sendo transmitido por objetos contaminados pelo vírus ou até mesmo pela disseminação do vírus pelo ar, afetando principalmente pessoas com a imunidade debilitada.

A sobrevivência do vírus vai depender de um meio que favoreça sua manutenção no ambiente. Não há risco de transmissão a partir de produtos enviados da China ou de qualquer outro local onde o vírus foi identificado. Por experiência com outros Coronavírus, sabe-se que esses tipos de vírus não sobrevivem a objetos, como cartas ou pacotes. Como em outras doenças respiratórias, a infecção pelo COVID - 19 pode causar sintomas leves, incluindo





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL**  
CNPJ: 06.242.368/0001-42

coriza, garganta inflamada, tosse e febre. Pode ser mais grave para algumas pessoas e pode levar a pneumonia ou dificuldades respiratórias. Mais raramente, a doença pode ser fatal. Pessoas idosas e pessoas com condições médicas pré-existentes (como diabetes e doenças cardíacas) parecem ser mais vulneráveis a ficar gravemente doentes com o vírus. Os profissionais de saúde que cuidam de pessoas doentes com COVID - 19 estão em maior risco e devem se proteger com procedimentos adequados de prevenção e controle de infecções.

Pessoas que vivem fora de áreas onde o vírus está circulando não correm risco de infecção com COVID - 19. Até o dia 10 de fevereiro de 2020, o COVID - 19 mantém circulação apenas na China, onde a grande maioria dos doentes foi relatada. Os infectados de outros países estão entre as pessoas que viajaram recentemente da China ou que vivem ou trabalham em estreita colaboração com esses viajantes, como familiares, colegas de trabalho ou profissionais médicos que cuidam de um paciente antes de saberem que o paciente estava infectado com COVID - 19. Esses casos já foram detectados em países da Ásia, Oceania, Europa, e América do Norte, sem registro de transmissão sustentada. No Brasil, casos suspeitos foram detectados, mas sem nenhuma confirmação até momento. Até o momento, não há nenhum medicamento específico recomendado para prevenir ou tratar o novo Coronavírus.

No entanto, aqueles infectados com COVID - 19 devem receber cuidados adequados para aliviar e tratar os sintomas, e aqueles com doenças graves devem receber cuidados de suporte otimizados. Alguns tratamentos específicos estão sob investigação e serão testados através de ensaios clínicos. Manter uma higiene básica das mãos e respiratória, e evitar contato



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL**  
CNPJ: 06.242.368/0001-42

próximo com qualquer pessoa que mostre sintomas de doenças respiratórias, como tosse e espirros, têm sido aconselhado como formas de prevenção.

Assim como, pessoas que estiveram em alguma área de circulação do vírus ou teve contato com alguém que passou por esses locais, devem procurar uma unidade de saúde, principalmente se tiver febre, tosse e dificuldade em respirar. Nesses casos compartilhe imediatamente seu histórico de viagens recente com o seu médico. A OMS está monitorando continuamente a epidemiologia deste surto para entender melhor onde o vírus está circulando e como as pessoas podem se proteger da infecção. Para obter mais informações, consulte os relatórios de situação mais recentes da OMS (<https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus-2019/situationreports/>) e do Ministério da Saúde (<https://saude.gov.br/saude-de-a-z/coronavirus>). O plano de contingência de Pernambuco detalha as ações em andamento e as ações a serem executadas por nível de resposta e de atenção, considerando a análise da situação epidemiológica. Nesta perspectiva, alterações podem ser realizadas ao longo da epidemia.

### **3. SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA NO BRASIL**

De 03 de janeiro a 07 de fevereiro de 2020, o Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde (CIEVS) Nacional capturou 85.229 rumores, foram analisados 624 rumores relevantes e, destes, 238 eram específicos sobre infecção humana por Coronavírus. Entre 18 de janeiro a 07 de fevereiro de 2020, a Secretaria de Vigilância em Saúde recebeu a notificação de 107 casos para investigação de possível relação com a Infecção Humana por Coronavírus. Todas as notificações foram recebidas, avaliadas e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO-PE  
SECRETARIA MUNICIPAL  
CNPJ: 06.242.368/0001-42

discutidas, caso a caso, com as autoridades de saúde dos Estados e Municípios.

Em 22 de janeiro foi notificado o primeiro caso suspeito no Brasil que atendia à definição de caso. Dos 107 casos notificados, 34 (32%) atenderam à definição de caso suspeito e 73 (68%) foram classificados como excluídos, por não atenderem à definição de caso, contudo esses casos estão sendo monitorados conforme protocolo da vigilância da Influenza.

O Brasil registrou o primeiro caso confirmado da infecção pelo COVID-19. Trata-se de um paciente do sexo masculino, 61 anos, residente no estado de São Paulo, histórico de viagem recente para Itália, apresentou febre, tosse, dor de garganta e coriza.

#### 4. SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO

No período de 25 de fevereiro a 16 de março de 2020, por meio da Plataforma Cievs-PE, foram registrados à Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Pernambuco 183 casos suspeitos de COVID-19, de acordo com a Tabela 1.

**Tabela 1.** Situação epidemiológica dos casos notificados para COVID-19. Pernambuco, 2020.

Notificados	Prováveis	Descartados <sup>1</sup>	Em investigação	Confirmados
183	3	81	81	18

<sup>1</sup> Nota: Caso descartado é aquele que apresenta confirmação laboratorial para outro agente etiológico ou resultado negativo para COVID-19.

Fonte: CIEVS/NUVRESP/SEVS/SES. Dados atualizados até 16/03/2020 às 12h.

**Tabela 2.** Distribuição dos casos notificados para COVID-19, segundo sexo. Pernambuco, 2020.

Sexo	N	%
Feminino	110	60,1
Masculino	73	39,9
<b>Total</b>	<b>183</b>	<b>100,0</b>

Fonte: CIEVS/NUVRESP/SEVS/SES. Dados atualizados até 16/03/2020 às 12h.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO-PE  
SECRETARIA MUNICIPAL  
CNPJ: 06.242.368/0001-42

**Tabela 3.** Distribuição dos casos notificados para COVID-19, segundo faixa etária. Pernambuco, 2020.

Idade (anos)	N	%
0 a 10	13	7,1
11 a 20	9	4,9
21 a 30	44	24,0
31 a 40	48	26,2
41 a 50	30	16,4
51 a 60	20	10,9
Acima de 60 anos	19	10,4
<b>Total</b>	<b>183</b>	<b>100,0</b>

Fonte: CIEVS/NUVRESP/SEVS/SES. Dados atualizados até 16/03/2020 às 12h.

**Tabela 4.** Distribuição dos casos notificados para COVID-19, segundo município de residência e situação epidemiológica. Pernambuco, 2020.

Município de Residência	Em investigação	Prováveis	Confirmados	Descartados	Total
Barreiros	0	0	0	1	1
Belo Jardim	0	0	1	0	1
Bezerros	1	0	0	0	1
Caruaru	1	0	0	3	4
Ipojuca	1	0	0	0	1
Jaboatão dos Guararapes	9	0	1	6	16
Jatobá	1	0	0	0	1
Olinda	6	0	0	3	9
Palmares	2	0	0	0	2
Passira	0	0	0	1	1
Paulista	0	2	0	3	5
Petrolina	2	0	0	0	2
Recife	53	1	13	56	123
Salgueiro	2	0	0	0	2
Santa Cruz do Capibaribe	1	0	0	0	1
Toritama	1	0	0	0	1
Vitória de Santo Antão	0	0	0	1	1
Outro estado	1	0	0	0	1
Outro país	0	0	3	7	10
<b>Total</b>	<b>81</b>	<b>3</b>	<b>18</b>	<b>81</b>	<b>183</b>

Fonte: CIEVS/NUVRESP/SEVS/SES. Dados atualizados até 16/03/2020 às 12h.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL**  
CNPJ: 06.242.368/0001-42

## **5. DEFINIÇÕES DE CASO:**

### **5.1 Caso suspeito de doença pelo Novo Coronavírus (COVID-19)**

- ✓ Situação 1 – VIAJANTE: pessoa que apresente febre E pelo menos um dos sinais ou sintomas respiratórios (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O<sub>2</sub> < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia) E com histórico de viagem para país com transmissão sustentada OU área com transmissão local nos últimos 14 dias (figura 1);

OU

- ✓ Situação 2 - CONTATO PRÓXIMO: Pessoa que apresente febre OU pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O<sub>2</sub> < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia) E histórico de contato com caso suspeito ou confirmado para COVID-19, nos últimos 14 dias.

### **5.2 Caso provável de doença pelo Novo Coronavírus (COVID-19)**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL**  
CNPJ: 06.242.368/0001-42

- ✓ Situação 3 – CONTATO DOMICILIAR: Pessoa que manteve contato domiciliar com caso confirmado por COVID-19 nos últimos 14 dias E que apresente febre OU pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O<sub>2</sub> < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia). Nesta situação é importante observar a presença de outros sinais e sintomas como: fadiga, mialgia/artralgia, dor de cabeça, calafrios, manchas vermelhas pelo corpo, gânglios linfáticos aumentados, diarreia, náusea, vômito, desidratação e inapetência.

### **5.3 Caso confirmado de doença pelo Novo Coronavírus (COVID-19)**

- ✓ Laboratorial: Caso suspeito ou provável com resultado positivo em RT-PCR em tempo real, pelo protocolo Charité.
- ✓ Clínico-Epidemiológico: Caso suspeito ou provável com histórico de contato próximo ou domiciliar com caso confirmado laboratorialmente por COVID-19, que apresente febre OU pelo menos um dos sinais ou sintomas respiratórios, nos últimos 14 dias após o contato, e para o qual não foi possível realizar a investigação laboratorial específica.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL**  
CNPJ: 06.242.368/0001-42

## **6. OBJETIVOS**

### **6.1 OBJETIVOS GERAIS**

- ✓ Promover a prevenção e evitar a transmissão de casos de infecção pelo COVID-19 no município de Brejinho/PE.

### **6.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- ✓ Garantir a detecção, notificação, investigação de casos suspeitos de forma oportuna;
- ✓ Organizar o fluxo de ações de prevenção e controle do Coronavírus;
- ✓ Estabelecer insumos estratégicos na utilização de casos suspeitos;
- ✓ Traçar estratégias para redução da transmissão da doença, por meio do monitoramento e controle dos pacientes já detectados;
- ✓ Intensificar ações de capacitação dos profissionais de saúde da rede municipal de saúde;
- ✓ Garantir adequada assistência ao paciente, com garantia de acesso e manejo clínico adequado;
- ✓ Monitorar e avaliar a situação epidemiológica para orientar a tomada de decisão;
- ✓ Definir as atividades de educação, mobilização social e comunicação que serão implementadas.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL**  
CNPJ: 06.242.368/0001-42

## **7. EIXOS DAS AÇÕES DO PLANO:**

Cada nível de resposta contempla ações por eixos de atuação, com vistas à detecção precoce da circulação viral e redução da morbimortalidade pela doença:

- ✓ Governança;
- ✓ Vigilância Epidemiológica;
- ✓ Vigilância Laboratorial;
- ✓ Assistência ao Paciente;
- ✓ Assistência Farmacêutica;
- ✓ Comunicação de Risco.

## **8. NÍVEIS DE RESPOSTA**

Este plano é composto por três níveis de resposta, nos moldes do Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID - 19: Alerta, Perigo Iminente e Emergência em Saúde Pública. Cada nível é baseado na avaliação do risco do novo Coronavírus afetar o Brasil e o impacto na saúde pública.

Questões importantes são consideradas nessa avaliação:

1. Transmissibilidade da doença, como seu modo de transmissão, eficácia da transmissão entre reservatórios para humanos ou humano para humano, capacidade de sustentar o nível da comunidade e surtos;





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL**  
CNPJ: 06.242.368/0001-42

2. Propagação geográfica do Coronavírus (COVID - 19) entre humanos, animais, como a distribuição global das áreas afetadas, o volume de comércio e viagens entre as áreas afetadas;

3. Gravidade clínica da doença, como complicações graves, internações e mortes;

4. Vulnerabilidade da população, incluindo imunidade pré-existente, grupos-alvo com maiores taxas de ataque ou maior risco de graves doenças;

5. Disponibilidade de medidas preventivas, como vacinas e possíveis tratamentos;

6. Recomendações da Organização Mundial da Saúde e evidências científicas publicadas em revistas científicas. O risco será avaliado e revisto periodicamente, tendo em vista o desenvolvimento de conhecimento científico e situação em evolução, para garantir que o nível de resposta seja ativado e as medidas correspondentes sejam adotadas.

### **8.1 Nível de resposta:**

Alerta Nível de resposta de Alerta corresponde a uma situação em que o risco de introdução do novo Coronavírus (COVID - 19) no território seja elevado e não apresente casos suspeitos.

#### **8.1.2 Governança:**

- Articular com gestores o acompanhamento da execução do Plano de Contingência de Infecção pelo COVID-19.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL**  
CNPJ: 06.242.368/0001-42

- Divulgar material desenvolvido pelas áreas técnicas (protocolos, manuais, guias, notas técnicas e informativas).
- Sensibilizar a rede de serviços assistenciais públicos e privados sobre o cenário epidemiológico e o risco de introdução do COVID-19.
- Articular junto a outros órgãos o desenvolvimento das ações e atividades propostas para esse nível de alerta.
  - Garantir estoque estratégico de medicamento para o atendimento de casos suspeitos e confirmados para o COVID-19.
  - Monitorar os estoques dos insumos existentes (medicamentos e insumos laboratoriais).
  - Apoiar a divulgação de materiais desenvolvidos pela área técnica (protocolos, manuais, guias, notas técnicas).

### **8.1.3 Vigilância Epidemiológica:**

- Monitorar eventos e rumores na imprensa, redes sociais e junto aos serviços de saúde.
- Revisar as definições de vigilância sistematicamente, diante de novas evidências ou recomendações da OMS.
- Reforçar a importância da comunicação e notificação imediata de casos suspeitos para infecção humana por COVID-19.
- Fortalecer os serviços de saúde para a detecção, notificação, investigação e monitoramento de prováveis casos suspeitos para infecção humana pelo COVID-19, conforme a definição de caso estabelecida, no devido sistema de informação orientado pelo MS.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL**  
CNPJ: 06.242.368/0001-42

- Articular com a rede de serviços públicos e privados de atenção à saúde o aprimoramento e a detecção de possíveis casos suspeitos nos serviços de saúde.
- Emitir alertas para as unidades de saúde sobre a situação epidemiológica global, com orientações para a preparação de resposta, com medidas de prevenção e controle para a infecção humana pelo COVID-19.
- Monitorar o comportamento dos casos de Síndrome Gripal (SG) e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), nos sistemas de informação da rede, para permitir avaliação de risco e apoiar a tomada de decisão.
- Sensibilizar os profissionais de saúde e população em relação à etiqueta respiratória e higiene das mãos.

#### **8.1.4 Vigilância Laboratorial**

- Organizar fluxos para diagnóstico laboratorial de casos suspeitos para a infecção humana pelo COVID-19 junto à rede laboratorial para os vírus respiratórios.
- Estabelecer protocolos de diagnóstico para a infecção humana pelo COVID-19, de acordo com as recomendações da OMS.
- Garantir os insumos para diagnóstico da infecção humana pelo COVID-19 e outros vírus respiratórios para a rede laboratorial.
- Seguir fluxos de laboratórios de referência para envio de amostras para infecção humana pelo COVID-19 e outros vírus respiratórios.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL**  
CNPJ: 06.242.368/0001-42

- Monitorar os resultados de diagnóstico laboratorial para infecção humana pelo COVID-19 e outros vírus respiratórios.
- Seguir o fluxo de transporte das amostras do Lacen/PE ao laboratório de referência.
- Estimular os serviços privados sobre a adoção dos protocolos laboratoriais da rede pública, para os casos suspeitos de infecção humana pelo COVID-19.

#### **8.1.5 Assistência ao Paciente;**

- Orientar a atenção primária, atenção pré-hospitalar e atenção hospitalar sobre manejo clínico e classificação de risco diante de um caso suspeito de infecção humana pelo COVID-19.
- Desenvolver capacitações para os profissionais de saúde da quanto ao acolhimento, cuidado, medidas de isolamento, limpeza e desinfecção de superfícies, higienização das mãos na atenção primária assistência pré-hospitalar e hospitalar.
- Orientar o monitoramento de casos de SG e SRAG nos serviços de saúde.
- Garantir acolhimento, reconhecimento precoce e controle de casos suspeitos para a infecção humana pelo COVID-19.
- Realizar levantamento dos insumos e equipamentos médico-hospitalares para atendimento de pacientes suspeitos para infecção humana pelo COVID-19.
- Desenvolver fluxogramas/protocolos de acolhimento, triagem e espera por atendimento para usuários com sintomas respiratórios.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL**  
CNPJ: 06.242.368/0001-42

- Quantificar estoques de insumos padrão, incluindo medicamentos e EPIs.

#### **8.1.6 Assistência Farmacêutica;**

- Fazer levantamento de medicamentos para o tratamento de infecção humana pelo COVID-19.
- Garantir estoque estratégico de medicamentos para atendimento sintomático dos pacientes.
- Disponibilizar medicamentos indicados e orientar sobre organização do fluxo de serviço farmacêutico.
- Monitorar o estoque de medicamentos no âmbito municipal.
- Rever e estabelecer logística de controle, distribuição e remanejamento, conforme solicitação a demanda.

#### **8.1.7 Comunicação de Risco.**

- Divulgar amplamente os boletins epidemiológicos, protocolos técnicos e informações pertinentes prevenção e controle para infecção humana pelo COVID-19.
  - Divulgar as informações sobre a doença e medidas de prevenção junto à rede de serviços de saúde e população.
  - Divulgar informações para população em geral em relação às medidas de etiqueta respiratória e higienização das mãos para o COVID-19.
  - Definir, em conjunto com os gestores, o porta-voz que será responsável pela interlocução com os veículos de comunicação.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL**  
CNPJ: 06.242.368/0001-42

- Elaboração e divulgação de materiais informativos sobre as medidas de prevenção e controle do COVID-19.
- Monitoramento de redes sociais para esclarecer rumores, boatos e informações equivocadas.

## **8.2 Nível: Perigo iminente**

### **8.2.1 Gestão**

- Promover ações integradas entre vigilância em saúde, assistência, ANVISA, e outros órgãos envolvidos na prevenção e controle da infecção humana da doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19).
- Sensibilizar a rede de serviços assistenciais públicos e privados sobre o cenário epidemiológico da infecção humana da doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19).
- Articular o desenvolvimento das ações e atividades propostas para esse nível de alerta.
- Garantir estoque estratégico de medicamento para o atendimento de casos suspeitos e confirmados para a infecção humana da doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19).
- Promover ações de educação em saúde referente à promoção, prevenção e controle da infecção humana da doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19).
- Monitorar os estoques dos insumos existentes a nível municipal (medicamentos e insumos laboratoriais).
- Apoiar a divulgação de materiais desenvolvidos pela área técnica (protocolos, manuais, guias, notas técnicas).



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL**  
CNPJ: 06.242.368/0001-42

### **8.2.2 Vigilância Epidemiológica.**

- Acompanhar e monitorar os rumores sobre casos suspeitos.
- Acompanhar a situação epidemiológica e divulgar Boletins Epidemiológicos produzidos pela SVS/MS.
- Revisar as definições de vigilância sistematicamente, diante de novas evidências ou recomendações da OMS.
- Intensificar orientações sobre notificação e investigação de casos potencialmente suspeitos de infecção pelo COVID-19.
- Intensificar identificação de casos potencialmente suspeitos de infecção pelo COVID-19.
- Intensificar a disseminação de informes da OMS, OPAS e MS sobre a situação epidemiológica da Infecção Humana pelo COVID-19 para a rede de atenção à saúde.
- Expandir a capacidade de avaliação rápida de riscos, realizar eficaz monitoramento de informações e investigação intersetorial e resposta frente a casos suspeitos de infecção humana por COVID-19.
- Emitir alertas para as unidades de saúde sobre a situação epidemiológica global e nacional, com orientações para medidas de prevenção e controle para infecção humana pelo Coronavírus.
- Monitorar o comportamento dos casos de Síndrome Gripal (SG) e Síndrome
- Respiratória Aguda Grave (SRAG), nos sistemas de informação da rede, para permitir avaliação de risco e apoiar a tomada de decisão.
- Monitorar eventos e rumores na imprensa, redes sociais e junto aos serviços de saúde.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL**  
CNPJ: 06.242.368/0001-42

### **8.2.3 Laboratorial.**

- Fortalecer os fluxos estabelecidos para o diagnóstico laboratorial de casos suspeitos para a infecção humana pelo COVID-19, junto à rede laboratorial de referência para os vírus respiratórios.
- Aplicar os protocolos de diagnóstico para a infecção humana pelo COVID-19 de acordo com as recomendações da OMS.
- Realizar levantamento de capacidade de resposta para o diagnóstico de infecção humana pelo Coronavírus.
- Garantir os insumos para diagnóstico da influenza e outros vírus respiratórios para a rede laboratorial.
- Monitorar os fluxos de transporte para o envio de amostras para os laboratórios de referência.
- Monitorar os resultados de diagnóstico laboratorial para o COVID-19 e outros vírus respiratórios.
- Comunicar a vigilância epidemiológica os resultados laboratoriais para adoção de medidas de prevenção e controle.
- Apoiar os laboratórios de referência na realização de diagnóstico de RT-PCR em tempo real para a infecção humana pelo COVID-19 de acordo com os procedimentos e recomendações da OMS.

### **8.2.4 Assistência ao Paciente**

- Implantar e acompanhar o seguimento dos fluxogramas/protocolos de acolhimento para usuários com sintomas respiratórios para a Rede de Atenção à Saúde.





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL**  
CNPJ: 06.242.368/0001-42

- Mobilizar os responsáveis pelos serviços de saúde públicos e privados a executarem seus protocolos, fluxos e rotinas para o acolhimento, notificação, atendimento, medidas de prevenção e controle, entre outros.
- Estabelecer junto às unidades de saúde a importância de implementar precauções para gotículas/aerossóis de acordo com cada caso e gravidade no enfrentamento de casos suspeitos ou confirmados da infecção humana pela doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19).
- Estimular a articulação da rede de urgência e emergência, rede hospitalar e laboratorial (públicos e privados) para coleta e transporte oportunos e adequados das amostras para diagnóstico laboratorial.
- Levantar a disponibilidade nos hospitais de referência de leitos de internação com isolamento e leitos de UTI com isolamento para casos graves.
- Apoiar na elaboração de fluxos intra-hospitalares para o itinerário do paciente e desenvolvimento das atividades pelos profissionais na avaliação e monitoramento dos casos suspeitos ou confirmados.
- Estimular a capacitação em serviço (serviços públicos e privados) para atualização do cenário global e nacional da infecção humana pela doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19).
- Estabelecer e apoiar o uso de Equipamentos de Proteção Individual para os profissionais do SUS de acordo com o protocolo de manejo clínico para a infecção humana pela doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19), conforme recomendação da ANVISA.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL**  
CNPJ: 06.242.368/0001-42

### **8.2.5 Assistência Farmacêutica.**

- Garantir estoque estratégico de medicamentos para atendimento sintomático dos pacientes.
- Disponibilizar medicamentos indicados e orientar sobre organização do fluxo de serviço farmacêutico.
- Rever e estabelecer logística de controle, distribuição e remanejamento, conforme solicitação a demanda.

### **8.2.6 Comunicação de Risco.**

- Definir estratégias de publicidade e informação à população e à imprensa para a infecção humana da doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19).
- Divulgar as informações sobre a doença e medidas de prevenção junto à rede de serviços de saúde e população sobre a infecção humana da doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19).
- Divulgar informações epidemiológicas e de prevenção e controle da infecção humana da doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19) no sítio do MS e para a imprensa.
- Emitir orientações de saúde sobre a infecção humana da doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19), para instituições privadas, escolas e público em geral, com o apoio dos órgãos parceiros.
- Divulgar informações para população em geral em relação às medidas de etiqueta respiratória e higienização das mãos para a infecção humana da doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19).



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL**  
CNPJ: 06.242.368/0001-42

- Elaboração e divulgação de campanhas e materiais informativos sobre as medidas de prevenção e controle da infecção humana da doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19).
- Divulgação de informações sobre a infecção humana da doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19) nas redes sociais.

### **8.3 Nível de resposta: Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN).**

Nível de resposta de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) corresponde a uma situação em que há confirmação de transmissão local do primeiro caso do novo Coronavírus (COVID - 19), no território nacional, com Declaração de ESPIN, conforme previsto no Decreto nº 7.616 de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN.

Em 3 de fevereiro foi efetuada pelo Poder Executivo Federal, por meio de ato do Ministro de Estado da Saúde (PORTARIA Nº 188, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020), a declaração de ESPIN após análise de recomendação da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, considerando: que esse evento está sendo observado em outros países do continente americano e que a investigação local demanda uma resposta coordenada das ações de saúde de competência da vigilância e atenção à saúde, entre as três esferas de gestão do SUS; a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e também para estabelecer a estratégia de acompanhamento aos nacionais e estrangeiros que ingressarem no país e que se enquadrarem nas definições de suspeitos e confirmados para Infecção



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL**  
CNPJ: 06.242.368/0001-42

Humana pelo novo Coronavírus (COVID - 19); que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.

### **8.3.1 Gestão**

- Promover ações integradas entre vigilância em saúde, assistência, Anvisa, e outros órgãos envolvidos na prevenção e controle do vírus COVID-19.
- Sensibilizar a rede de serviços assistenciais públicos e privados sobre o cenário epidemiológico da infecção humana por COVID-19.
- Articular o desenvolvimento das ações e atividades propostas para esse nível de alerta.
- Garantir e monitorar estoque estratégico de insumos laboratoriais para diagnóstico da infecção humana por COVID-19.
- Garantir e monitorar estoque estratégico de medicamento para o atendimento de casos suspeitos e confirmados para o vírus COVID-19.
- Apoiar a divulgação de materiais desenvolvidos pela área técnica (protocolos, manuais, guias, notas técnicas).
- Identificar fomentos para as ações emergenciais no enfrentamento do vírus COVID-19.

### **8.3.2 Vigilância em Saúde.**

- Intensificar orientações sobre notificação e investigação de casos potencialmente suspeitos de infecção pelo COVID-19.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL**  
CNPJ: 06.242.368/0001-42

- Intensificar identificação de casos potencialmente suspeitos de infecção pelo COVID-19.
- Intensificar a disseminação de informes da OMS, OPAS e MS sobre a situação epidemiológica da Infecção Humana pelo COVID-19 para a rede de atenção à saúde.
- Intensificar monitoramento de boas práticas laboratoriais nos procedimentos de coleta, armazenamento e transporte de amostras biológicas de casos suspeitos de infecção por COVID-19.
- Prestar apoio técnico as ações de Vigilância Epidemiológica desenvolvidas equipes dos Distritos Sanitários sempre que necessário.
- Divulgar as normas e diretrizes do MS para a prevenção e controle da infecção humana por COVID-19.
- Realizar investigação do caso confirmado pela infecção humana da doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19).
- Manter a Rede de vigilância e atenção à saúde organizada sobre a situação epidemiológica do país e a necessidade de adoção de novas medidas de prevenção e controle da infecção humana da doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19).
- Monitorar eventos e rumores na imprensa, redes sociais e junto aos serviços de saúde.
- Disponibilizar equipes de resposta rápida para a investigação de casos confirmados da infecção humana da doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19).
- Conduzir investigação epidemiológica e rastrear contatos de casos suspeitos e confirmados da infecção humana da doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19).



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL**  
CNPJ: 06.242.368/0001-42

### **8.3.3 Laboratorial.**

- Garantir a execução dos fluxos para diagnóstico laboratorial para detecção de infecção humana pelo COVID-19, junto à rede laboratorial de referência para os vírus respiratórios.
- Aplicar os protocolos de diagnóstico para a infecção humana pelo COVID-19, de acordo com as recomendações da OMS.
- Monitorar os resultados de diagnóstico laboratorial para a infecção humana pelo COVID-19 e outros vírus respiratórios.
- Apoiar e garantir o transporte das amostras para o Lacen/PE (laboratório de referência).
- Apoiar os serviços privados sobre a importância da coleta, fluxo de envio e diagnóstico da infecção humana pelo COVID-19, de acordo com os protocolos.

### **8.3.4 Assistência ao Paciente.**

- Apoiar o funcionamento adequado e oportuno da organização da rede de atenção para atendimento ao aumento de contingente de casos de SG, SRAG e da infecção humana pelo COVID-19.
- Apoiar a ampliação de leitos, reativação de áreas assistenciais obsoletas, ou contratação de leitos com isolamento para o atendimento dos casos de SG, SRAG e da infecção humana pelo COVID-19.
- Orientar, em caso de surto ou epidemia de casos de Coronavírus, a organização da rede de atenção à saúde para disponibilidade de UTI



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL**  
CNPJ: 06.242.368/0001-42

que atenda a demanda de cuidados intensivos para casos graves, garantido adequado isolamento dos mesmos.

- Reforçar a necessidade de garantir proteção aos profissionais atuantes no atendimento aos casos suspeitos ou confirmados da infecção humana por COVID-19, nos serviços públicos e privados, conforme recomendações da ANVISA.

#### **8.3.5 Assistência Farmacêutica.**

- Garantir estoque estratégico de medicamentos para atendimento sintomático dos pacientes.
- Disponibilizar medicamentos indicados e orientar sobre organização do fluxo de serviço farmacêutico.
- Monitorar o estoque de medicamentos.
- Rever e estabelecer logística de controle, distribuição e remanejamento, conforme solicitação a demanda.

#### **8.3.5 Comunicação de Risco.**

- Emitir orientações de saúde para instituições privadas, escolas e público em geral.
- Elaborar junto com a área técnica materiais informativos/educativos sobre o COVID-19 e distribuí-los para a população, profissionais de saúde, jornalistas e formadores de opinião.
- Disponibilizar materiais informativos/educativos para os aeroportos, portos e fronteiras.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL**  
CNPJ: 06.242.368/0001-42

- Monitorar as redes sociais para esclarecer rumores, boatos e informações equivocadas.
- Disponibilizar material informativo/educativo para públicos específicos: gestores, profissionais de saúde, viajantes, escolas, dentre outros.
- Promover coletivas de imprensa com o porta-voz responsável pela interlocução com os veículos de comunicação.

## **9 REDE ASSISTENCIAL DE REFERÊNCIA**

A Rede Assistencial de Referência está definida para atendimento aos casos suspeitos de infecção pelo COVID-19, e será implementada de acordo com o nível de resposta.

Segundo a Secretaria Estadual de Saúde toda a rede que presta atendimento de urgência e emergência como as Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) e os serviços de pronto atendimento dos Hospitais regionais e de média complexidade foram capacitados e instruídos em relação aos protocolos e fluxos assistenciais pela Secretaria Estadual de Saúde. Na definição dos fluxos assistenciais foi definida pela SES/PE a necessidade de consulta ao CIEVS-PE, antecedendo o contato com a Central de Regulação Estadual de Urgências, quando definida a necessidade de transferência do caso suspeito para uma das unidades de referência.

E em relação à definição dos pontos de atenção da rede, foi levado em consideração a regionalização, capacidade instalada das unidades, recursos humanos capacitados e fluxos assistenciais pré-estabelecidos.





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL**  
CNPJ: 06.242.368/0001-42

Salientamos que as Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) e os serviços de pronto atendimento dos Hospitais regionais e de média complexidade são unidades de “porta aberta” que podem acolher e prestar o atendimento inicial e identificar os possíveis casos suspeitos de acordo com as definições epidemiológicas e avaliar clinicamente as necessidades assistenciais e a gravidade do caso.

Conforme os achados da anamnese e do exame físico inicial, proceder o contato com o CIEVS-PE e, na sequência, com a Central de Regulação quando definida a necessidade de remoção para os serviços de referência. No caso dos hospitais regionais, referências macrorregionais no sertão do Estado, estas unidades estão dotadas da capacidade de coleta dos exames e capacitados para proceder a notificação do caso suspeito assim como definir o acompanhamento ambulatorial e o internamento hospitalar quando couber, prestando toda a orientação necessária ao paciente e familiares quando for indicada a alta para isolamento domiciliar articulado com a atenção primária e a vigilância municipais.

No caso de necessidade de remoção dessas unidades de média complexidade para as unidades de referência na capital do Estado, conforme indicação clínica, o procedimento poderá ser realizado pelas equipes e transporte da própria unidade, devidamente capacitadas e utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) que garantam a proteção para aerossóis.

Tendo em vista o aumento do número de casos suspeitos e confirmados no Brasil e a possibilidade do aumento do número de casos suspeitos no Estado, a rede assistencial de referência está sendo ampliada de forma



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO-PE  
SECRETARIA MUNICIPAL  
CNPJ: 06.242.368/0001-42

regionalizada para apresentar respostas assistenciais considerando o nível de resposta definido.

A seguir a relação das unidades por nível de resposta:

<b>NÍVEL 1</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>● Hospital Universitário Oswaldo Cruz (HUOC) – Atendimento a pacientes adultos e pediátricos</li></ul>
	<ul style="list-style-type: none"><li>● Hospital Correia Picanço (HCP) – Atendimento a pacientes pediátricos (menores de 14 anos)</li><li>● IMIP – Atendimento a gestantes e puérperas</li></ul>
<b>NÍVEL 2</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>● Hospital Mestre Vitalino: Atendimento a pacientes adultos e pediátricos</li><li>● Hospital Regional Rui de Barros Correia: Atendimento a pacientes adultos e pediátricos</li><li>● Hospital Regional Professor Agamenon Magalhães: Atendimento a pacientes adultos e pediátricos</li><li>● Hospital Regional Inácio de Sá: Atendimento a pacientes adultos e pediátricos</li><li>● Hospital Dom Malan: Atendimento a gestantes e puérperas e aos pacientes pediátricos (menores de 14 anos)</li><li>● Ampliação de 10 leitos de UTI no Hospital Universitário Oswaldo Cruz (HUOC)</li></ul>
<b>NÍVEL 3</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>● Ampliação dos Serviços de Referência:<ul style="list-style-type: none"><li>- Hospital Mestre Vitalino (HMV),</li><li>- Hospital das Clínicas de Pernambuco (HC),</li><li>- Hospital Universitário de Petrolina.</li></ul></li><li>● Ampliar o número de leitos de internação e de leitos de UTI nos hospitais de referência:<ul style="list-style-type: none"><li>- HUOC – 64 leitos de enfermaria,</li><li>- HMV – 20 leitos de UTI e 100 leitos em hospital de Campanha,</li><li>- HC – 8 leitos de UTI e 4 leitos de enfermaria.</li><li>- Ampliar a oferta de leitos de terapia intensiva e leitos de enfermaria em outros serviços de saúde,</li><li>- Contratar novos leitos de UTI e de isolamento</li></ul></li></ul>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO-PE  
SECRETARIA MUNICIPAL  
CNPJ: 06.242.368/0001-42

Os casos graves que sejam atendidos nas unidades de referência no interior do Estado serão estabilizados e regulados através da Central de regulação das Urgências para serviços de referência de maior complexidade

que tenham disponíveis leitos de UTI adequados para o tratamento das demandas assistenciais dos pacientes. A descrição da Rede Assistencial no interior do Estado conforme capacidade resolutiva ativada no Segundo Nível de resposta segue no ANEXO 1.

**10. Medidas de prevenção e controle para assistência aos casos suspeitos e confirmados de infecção doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19)**

Considerando a importância orientar todos os profissionais de saúde do município de Brejinho/PE frente às condutas para prevenção e controle de infecção por COVID-19, orienta-se que:

- O serviço de saúde deve garantir que as políticas e práticas internas minimizem a exposição a patógenos respiratórios, incluindo o COVID-19;
- As medidas devem ser implementadas antes da chegada do paciente ao serviço de saúde, na chegada, triagem e espera do atendimento e durante toda a assistência prestada;
- O serviço de saúde deve garantir condições adequadas para higienização das mãos (sabonete líquido, lavatório/pia, papel toalha e lixeira com abertura sem contato manual além de dispensador com



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL**  
CNPJ: 06.242.368/0001-42

preparação alcoólica) e fornecimento de equipamentos de proteção individual.

### **10.1 MEDIDAS GERAIS**

- Casos suspeitos deverão utilizar máscara cirúrgica e orientados quanto à etiqueta respiratória (usar lenços de papel ao tossir, espirar ou tocar em secreção nasal);
- A prática frequente de higienização das mãos deverá ser enfatizada; Além das precauções padrão, deverão ser implementadas precauções adicionais para gotícula e contato;
- Os profissionais de saúde deverão realizar higiene das mãos e utilizar os equipamentos de proteção individual – EPI (máscara cirúrgica, avental impermeável, luvas de procedimentos assim como gorro e óculos de proteção em alguns procedimentos);
- É recomendado que estes procedimentos sejam realizados em unidades de isolamento, com porta fechada e número restrito de profissionais sempre em uso de EPI;
- O paciente suspeito deverá ser mantido, preferencialmente, em quarto privativo, sinalizado com alerta para precaução respiratória para gotículas limitando fluxo de pessoas, além de portas fechadas e adequada ventilação;
- Isolamento por coorte (separar pacientes com suspeita ou confirmação de infecção pelo COVID-19 em uma mesma área/quarto) poderá ser realizado na insuficiência de quartos privativos para atendimento de



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL**  
CNPJ: 06.242.368/0001-42

- todos os casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo Coronavírus, respeitando-se a distância mínima de 1m entre os leitos e a troca da paramentação na assistência de cada paciente.

### **10.2 ORIENTAÇÕES PARA ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL DE URGÊNCIA E TRANSPORTE INTERINSTITUCIONAL**

- Os veículos deverão melhorar sua ventilação para aumentar a troca de ar durante o transporte;
- A limpeza e desinfecção de superfícies internas do veículo deverão ocorrer após o transporte, podendo ser utilizado álcool 70%, hipoclorito de sódio ou outro desinfetante adequado para esta finalidade;
- Todos os pacientes suspeitos deverão utilizar máscara cirúrgica durante todo o transporte e os profissionais de saúde, equipamentos de proteção individual para precaução respiratória e de contato;
- Realizar/intensificar a higienização das mãos e utilização de preparação alcoólica;
- Realizar comunicação efetiva com o serviço que irá admitir o paciente;
- Em casos de procedimentos que possam gerar aerossol (IOT, aspiração e outros), está indicado o uso de máscara N95 pelos profissionais durante todo o transporte;
- Se possível evitar o transporte interinstitucional, realizando a transferência somente mediante justificativa e o paciente em uso de máscara cirúrgica obrigatoriamente

### **10.3 ORIENTAÇÕES PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL OU PRONTOATENDIMENTO.**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL**  
CNPJ: 06.242.368/0001-42

- Para agendamento de consultas, orientar pacientes a informar sobre sintomas de alguma infecção respiratória assim que chegar ao serviço de saúde para execução de ações preventivas tal como a disponibilização de máscara cirúrgica;
- Disponibilizar insumos para higienização das mãos e dispensadores com preparação alcoólica nas salas de espera e pontos de assistência, incentivando a prática frequente;
- Garantir a triagem e o isolamento rápido de pacientes suspeitos de infecção pelo Coronavírus ou outra infecção respiratória (febre, tosse);
- Orientar pacientes quanto à etiqueta respiratória, cobrindo boca e nariz com lenço de papel ao tossir ou espirrar; realizar higiene nasal com lenço descartável; evitar tocar mucosas de olhos, nariz e boca; e proceder a higienização das mãos;
- Manter ambientes ventilados e realizar a limpeza e desinfecção de superfícies e equipamentos que tenham sido utilizados na assistência ao paciente e/ou tocados com frequência pelos pacientes;
- Não tocar em superfícies próximas ao paciente ou mesmo fora do ambiente do paciente com luvas ou outro EPI contaminado;
- Não transitar pelo serviço de saúde utilizando EPI. Estes deverão ser retirados imediatamente após a saída do quarto ou área de isolamento;
- Se necessário transferir o paciente para outro serviço, comunicar previamente o serviço referenciado.

#### **10.4 ORIENTAÇÕES PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR**

- Utilizar precauções padrão para todos os pacientes;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL**  
CNPJ: 06.242.368/0001-42

- Intensificar higienização das mãos, respeitando os 5 momentos de higienização;
- Identificar e isolar precocemente pacientes suspeitos, instituindo precauções adicionais (contato e gotículas) na assistência dos mesmos e em situações especiais geradoras de aerossol, implementar precauções para aerossol;
- Imediatamente antes da entrada no quarto, disponibilizar insumos para a higienização das mãos: dispensador de preparação alcoólica; lavatório/pia com dispensador de sabonete líquido; suporte para papel toalha abastecido; lixeira com tampa e abertura sem contato manual;
- Limitar a movimentação do paciente para fora da área de isolamento. Se necessário o deslocamento, manter máscara cirúrgica no paciente durante todo o transporte;
- Nos casos em que forem necessários acompanhantes, orientar quanto à importância da higienização.

#### **10.5 DURAÇÃO DAS PRECAUÇÕES E ISOLAMENTO**

- Até que haja informações disponíveis sobre a disseminação viral após melhora clínica, a suspensão das precauções e isolamento deve ser avaliada individualmente, em conjunto com autoridades de saúde locais, estaduais e federais;
- Para descontinuar medidas de precaução sempre considerar: presença de sintomas relacionados à infecção pelo COVID-19 data em que os sintomas foram resolvidos, outras condições que exigiriam precauções específicas (por exemplo, tuberculose), outras informações laboratoriais



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL**  
CNPJ: 06.242.368/0001-42

que refletem o estado clínico, alternativas ao isolamento hospitalar, como a possibilidade de recuperação segura em casa.

## **10.6 PROCESSAMENTO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE**

- O processamento deve ser realizado de acordo com as características, finalidade de uso e orientação dos fabricantes e dos métodos escolhidos, respeitando as determinações previstas na RDC 15/12, uma vez que não há uma orientação especial quanto ao processamento de equipamentos, produtos ou artigos utilizados na assistência a casos suspeitos ou confirmados de COVID-19;
- Respeitar fluxo para recolhimento e transporte de artigos processáveis de forma a prevenir a contaminação de pele, mucosas e roupas ou a transferências de microrganismos para outros pacientes ou ambientes.

## **10.7 LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES**

- Não há uma recomendação diferenciada para a limpeza e desinfecção de superfícies em contato com casos suspeitos ou confirmados pelo Coronavírus, sendo recomendado que a limpeza das áreas de isolamento seja concorrente (diariamente e em todos os períodos), imediata (realizada em qualquer momento, quando ocorrem sujidades ou contaminação do ambiente e equipamentos com matéria orgânica) ou terminal (após a alta, óbito ou transferência do paciente);





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL**  
CNPJ: 06.242.368/0001-42

- Os vírus são inativados pelo álcool a 70% e pelo cloro, deste modo preconiza-se a desinfecção com uma destas soluções após realização da limpeza;
- Se a superfície apresentar matéria orgânica visível, recomenda-se que o excesso da sujidade seja removido com papel absorvente e posteriormente realizar a limpeza e desinfecção desta;
- Tanto para limpeza quanto desinfecção é necessária a adoção das medidas de precaução já citadas (contato e respiratória);
- Todas as superfícies próximas ao paciente (ex: grades da cama, cadeiras, mesas de cabeceira e de refeição) e aquelas frequentemente tocadas (ex: maçanetas, superfícies de banheiros nos quartos dos pacientes) deverão passar pelo processo de limpeza e desinfecção;
- Os equipamentos eletrônicos de múltiplo uso (ex: bombas de infusão, aqueles usados durante a prestação da assistência ao paciente) e os dispositivos móveis frequentemente movimentados para dentro e para fora dos quartos dos pacientes (ex: verificadores de pressão arterial e oximetria) também devem ser incluídos no processo de limpeza e desinfecção; especialmente se forem utilizados por pacientes suspeitos ou confirmados.

## **10.8 PROCESSAMENTO DE ROUPAS**

- Não há necessidade de ciclos de lavagem especial para roupas provenientes de casos suspeitos ou confirmados do Coronavírus, entretanto, ressalta-se que deve haver o mínimo de agitação e manuseio na retirada da roupa suja além de ser necessário acondicionar em saco



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL**  
CNPJ: 06.242.368/0001-42

plástico aquelas com grande quantidade de matéria orgânica, observando-se as medidas de precauções já estabelecidas.

### **10.9 RESÍDUOS**

- Segundo informações até o presente momento, o COVID-19 pode ser enquadrado como agente biológico classe de risco 3, seguindo Classificação de Risco dos Agentes Biológicos/2017, sendo sua transmissão de alto risco individual e moderado risco para a comunidade. Deste modo, todos os resíduos provenientes da assistência a pacientes suspeitos ou confirmados desta infecção devem ser enquadrados na categoria A1, conforme RDC nº 222/2018, sendo necessário acondicionamento em saco branco leitoso e identificado pelo símbolo de substância infectante;
- Os sacos devem estar contidos em recipientes de material lavável, resistente à punctura, ruptura, vazamento e tombamento, com tampa provida de sistema de abertura sem contato manual, com cantos arredondados;
- Estes resíduos devem ser tratados antes da disposição final ambientalmente adequada.

### **10.9 ORIENTAÇÕES PARA CUIDADO DOMICILIAR**

- Orientar sobre a necessidade de permanecer em afastamento temporário em domicílio, evitando distância dos demais familiares, além de evitar o compartilhamento de utensílios domésticos;
-



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL**  
CNPJ: 06.242.368/0001-42

- O paciente deve ser isolado em ambiente privativo com ventilação natural e limitar a recepção de contatos externos;
- Orientar possíveis contatos quanto à importância da higienização das mãos;
- O acesso em domicílio deve ser restrito aos trabalhadores da saúde envolvidos no acompanhamento do caso.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL**  
CNPJ: 06.242.368/0001-42



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO-PE  
SECRETARIA MUNICIPAL  
CNPJ: 06.242.368/0001-42

**Anexo 1: Rede Assistencial no interior do Estado – Segundo Nível de resposta - conforme capacidade resolutive**

Unidade	Município	Macrorregião	Perfil assistencial em relação ao COVID -19 <sup>1</sup>		Atendimento à Demanda Espontânea	Coleta dos exames	Leitos de Isolamento <sup>2</sup>	Leitos de UTI <sup>3</sup>
Hospital Mestre Vitalino <sup>4</sup> (HMV)	Caruaru	II	Pacientes Adultos e Pediátricos	Casos leves e graves	Não	Sim	11 <sup>4</sup>	60
Hospital Regional Rui de Barros Correia	Arcoverde	III	Pacientes Adultos e Pediátricos	Casos leves	Sim	Sim	5 <sup>5</sup>	6
Hospital Regional Prof. Agamenon Magalhães	Serra Talhada	III	Pacientes Adultos e Pediátricos	Casos leves	Sim	Sim	2 <sup>6</sup>	-
Hospital Regional Inácio de Sá	Salgueiro	IV	Pacientes Adultos e Pediátricos	Casos leves	Sim	Sim	1 <sup>6</sup>	-
Hospital Dom Malan	Petrolina	IV	Gestantes, Puérperas e pacientes pediátricos	Casos leves e graves	Sim	Sim	3 <sup>7</sup>	20

etária e capacidade resolutive da unidade, levado em consideração capacidade operacional da unidade e fluxos assistenciais existentes;

2. Leitos de Isolamento operacionais que podem ser utilizados diante dos casos suspeitos e/ou confirmados em atendimento

3. Total de Leitos de UTI Operacionais na Unidade;

4. Sendo 4 leitos de UTI adulto, 1 leito de UTI pediátrica, 5 leitos de enfermaria e 1 leito na emergência;

5. Sendo 1 leito de UTI adulto, 1 leito de UTI pediátrica, 2 leitos de enfermaria e 2 leitos na emergência;

6. Leitos de isolamento de enfermaria. Na emergência, o plano de contingência das unidades prevê a implantação de leito de isolamento em consultório no local conforme demanda;

7. Sendo 2 leitos para grávidas e/ou puérperas e 1 leito pediátrico na emergência

Observações:

1. Perfil assistencial conforme faixa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO-PE  
SECRETARIA MUNICIPAL  
CNPJ: 06.242.368/0001-42

**ANEXO 2 (FORMULARIOS)**

NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19  
FORMULÁRIO PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E RECEPCIONISTAS

**Identificação**

Nome do paciente: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_

Tel./Cel.: ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Cartão do SUS: \_\_\_\_\_

Motivo da procura pelo serviço de saúde:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Queixa de sintomas de síndrome respiratória (tosse, dor de garganta, desconforto respiratório com ou sem febre)? ( ) SIM ( ) NÃO

Observação: Caso a pessoa apresente sintomas respiratórios, forneça uma máscara cirúrgica, oriente higienização imediata das mãos/forneça álcool gel, solicite que evite tocar no rosto e em superfícies e direcione para o atendimento com auxiliar ou técnico de enfermagem/Enfermeiro(a) em uma área separada ou sala específica visando o isolamento respiratório . A sala deve ser mantida com a porta fechada, janelas abertas e ar-condicionado desligado.

Brejinho – PE, \_\_\_\_\_ (estabelecimento de saúde),

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (data), \_\_\_\_:\_\_\_\_ (hora).

\_\_\_\_\_  
Profissional responsável



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO-PE  
SECRETARIA MUNICIPAL  
CNPJ: 06.242.368/0001-42

NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19  
FORMULÁRIO PARA ENFERMEIROS(AS)

**Identificação**

Nome do paciente: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_

Tel./Cel.: ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Cartão do SUS: \_\_\_\_\_

Motivo da procura pelo serviço de saúde:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Queixa de sintomas de síndrome respiratória (tosse, dor de garganta, desconforto respiratório com ou sem febre)? ( ) SIM ( ) NÃO

Apresentou outros sinais/sintomas relevantes? ( ) SIM ( ) NÃO

Quais?:

\_\_\_\_\_

Caso suspeito de síndrome gripal?: ( ) SIM ( ) NÃO

Apresenta outras comorbidades?: ( ) SIM ( ) NÃO

Quais?:

\_\_\_\_\_

Medicamentos de uso contínuo?: ( ) SIM ( ) NÃO

Quais?:

\_\_\_\_\_

Alergia a medicamentos?: ( ) SIM ( ) NÃO

Quais?:

\_\_\_\_\_

Fez cirurgia recentemente ou esteve internado(a)?: ( ) SIM ( ) NÃO

Quais?:

\_\_\_\_\_

\* ANOTAR INFORMAÇÕES EM PRONTUÁRIO

Observação: Caso a pessoa apresente sintomas respiratórios GRAVES ou outro sinal e sintoma preocupante, acione imediatamente o(a) médico(a). Caso contrário, mantenha a pessoa com máscara cirúrgica e direcione para o atendimento médico. Notificar imediatamente, preenchendo a ficha de notificação e comunicando à vigilância epidemiológica local.

Brejinho – PE, \_\_\_\_\_ (estabelecimento de saúde),

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ (data), \_\_\_\_:\_\_\_\_ (hora).

\_\_\_\_\_  
Profissional responsável



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO-PE  
SECRETARIA MUNICIPAL  
CNPJ: 06.242.368/0001-42

NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19  
FORMULÁRIO PARA TÉCNICOS DE ENFERMAGEM

**Identificação**

Nome do paciente: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_

Tel./Cel.: ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Cartão do SUS: \_\_\_\_\_

Motivo da consulta:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Sinais vitais: temperatura axilar (T. ax.): \_\_\_\_\_

Frequência cardíaca (FC): \_\_\_\_\_

Frequência respiratória (FR): \_\_\_\_\_

Saturação de oximetria (Sat): \_\_\_\_\_

Pressão arterial (PA): \_\_\_\_\_

Anotar informações em prontuário.

Observação: Caso a pessoa apresente sintomas respiratórios graves ou outro sinal e sintoma preocupante, acione imediatamente enfermeiro(a) e/ou médico(a). Caso contrário, mantenha a pessoa com máscara cirúrgica e direcione para o atendimento do(a) enfermeiro(a).

Brejinho – PE, \_\_\_\_\_ (estabelecimento de saúde),  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (data), \_\_\_\_:\_\_\_\_ (hora).

\_\_\_\_\_  
Profissional responsável





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO-PE  
SECRETARIA MUNICIPAL  
CNPJ: 06.242.368/0001-42

NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19  
FORMULÁRIO PARA MÉDICOS

**Identificação**

Nome do paciente: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_

Tel./Cel.: ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Cartão do SUS: \_\_\_\_\_

Revisão de história clínica (sintomas de síndrome gripal com ou sem febre). Avaliar outros sinais e sintomas, diagnósticos alternativos, descompensação de comorbidades, etc.

Classificação \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ gravidade: \_\_\_\_\_

CASO GRAVE – ESTABILIZAÇÃO ENCAMINHAMENTO PARA CENTRO DE REFERÊNCIA

CASO LEVE – avaliar comorbidade que contraindicam isolamento domiciliar. Se possível, acompanhar na APS, realizar manejo clínico apropriado (medicamentos sintomáticos, prescrever oseltamivir para pessoas com condições de risco para complicações, etc.), orientações de isolamento domiciliar e monitoramento de 48/48 horas presencial (conforme necessidade clínica) e por telefone.

Fornecer atestado médico de 14 dias para propiciar o isolamento domiciliar (CID 10: J11 (Síndrome gripal) ou B34.2 (COVID-19).

\* ANOTAR INFORMAÇÕES NO PRONTUÁRIO.

Observação: Caso a pessoa apresente sinais ou sintomas de gravidade ou comorbidades que contraindiquem o isolamento domiciliar, entrar em contato com o seu centro de referência para promover hospitalização. Fornecer atestado quando necessário comprovar ausência (trabalho, escola) e assim propiciar o isolamento domiciliar. Orientar familiares a buscar atendimento ao início de sintomas nos mesmos.

Brejinho – PE, \_\_\_\_\_ (estabelecimento de saúde),

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (data), \_\_\_\_:\_\_\_\_ (hora).

\_\_\_\_\_  
Profissional responsável



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO-PE  
SECRETARIA MUNICIPAL  
CNPJ: 06.242.368/0001-42

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO  
(ISOLAMENTO DOMÉSTICO POR CONTA DE INFECÇÃO LEVE OU MODERADA POR  
NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19)

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, CNS nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ declaro que fui devidamente informado (a) pelo médico(a), Dr.(a)  
\_\_\_\_\_ sobre a necessidade de \_\_\_\_\_  
(isolamento ou quarentena) a que devo ser submetido, com data de início imediata e com previsão de  
término para \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, tendo como local de cumprimento da  
medida \_\_\_\_\_, localizada em \_\_\_\_\_ (rua,  
sítio ou povoado), na cidade de \_\_\_\_\_  
(cidade/estado/país) bem como as possíveis consequências da sua não realização.

Paciente/Responsável:

Nome: \_\_\_\_\_ Grau de Parentesco: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_ Identidade Nº: \_\_\_\_\_  
Número para contato: ( \_\_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ Hora: \_\_\_\_\_: \_\_\_\_\_ Estabelecimento de saúde do atendimento: \_\_\_\_\_  
CNES: \_\_\_\_\_

**Deve ser preenchido pelo médico:**

Expliquei o funcionamento da medida de saúde pública a que o paciente acima referido está sujeito, ao próprio paciente e/ou ao seu responsável, sobre riscos do não atendimento da medida, tendo respondido às perguntas formuladas pelos mesmos. De acordo com o meu entendimento, o paciente e/ou seu responsável, está em condições de compreender o que lhes foi informado. Deverão ser seguidas as seguintes orientações:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Nome do médico: \_\_\_\_\_  
Assinatura \_\_\_\_\_ CRM \_\_\_\_\_



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL**  
CNPJ: 06.242.368/0001-42

NOTIFICAÇÃO DE ISOLAMENTO

O(A) Senhor(a) está sendo notificado sobre a necessidade de adoção de medida sanitária de isolamento. Essa medida é necessária, pois visa a prevenir a dispersão do vírus Covid-19.

Data de início: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Previsão de término: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Fundamentação:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Local de cumprimento da medida

Local: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade/UF/País: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Hora: \_\_\_\_: \_\_\_\_

Nome do profissional da vigilância epidemiológica: \_\_\_\_\_  
Assinatura \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, RG de nº \_\_\_\_\_, CPF de nº \_\_\_\_\_, CNS de nº \_\_\_\_\_, declaro que fui devidamente informado(a) pelo agente da vigilância epidemiológica acima identificado sobre a necessidade de isolamento a que devo ser submetido, bem como as possíveis consequências da sua não realização.

Brejinho - PE, Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Hora: \_\_\_\_: \_\_\_\_

Assinatura da pessoa notificada: \_\_\_\_\_ Nome e assinatura do responsável legal: \_\_\_\_\_ Telefone para contato: ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL**  
CNPJ: 06.242.368/0001-42

**REFERÊNCIAS**

Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Nota técnica Nº 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA. Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (2019-nCoV), 30 jan 2020.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Centro de Operações de Emergência de Saúde Pública. Boletim Epidemiológico 02. Brasília. 2020.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Boletim Epidemiológico Nº 01 Secretaria de Vigilância em Saúde SVS/MS-COE - Jan. 2020. Disponível em: <http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/janeiro/28/BoletimepidemiologicoSVS-28jan20.pdf>

Brasil. Secretaria de Vigilância em Saúde. Ministério da Saúde. Boletim Epidemiológico COE nº02, fev.2020. Disponível na internet via <https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/fevereiro/07/BE-COECoronavirus-n020702.pdf>

Centers for Disease Control and Prevention. <https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-nCoV/index.html>.

World Health Organization. WHO. Novel Coronavirus (2019-nCoV) technical guidance, 2020. Disponível em: <https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus-2019>.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO (PE)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ nº 06.242.368/0001-42



## Relação da Adoção de Medidas de Prevenção ao COVID-19 e protocolo de atendimento

### UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE:

#### - atendimentos:

- Priorizar atendimento de pacientes que realizam Quimioterapia, Radioterapia e Hemodiálise.
- Priorizar os atendimentos de urgência e emergência, principalmente de casos suspeitos do COVID-19.
- Realizar triagem de pacientes com sinais e sintomas de síndrome gripal no momento do atendimento na Recepção, ofertar uma Máscara ao paciente e conduzi-lo a local específico para atendimento, e que este local, preferencialmente disponha de boa ventilação.
- **Dentista** – Adiar pelo período de 15 dias atendimento eletivo, atender apenas Urgência e Emergência.
- **Enfermeiros** – Adiar pelo período de 15 dias atendimentos eletivos, de Puericultura, coleta de citopatológico.
- **Médico** – Adiar pelo período de 15 dias atendimento eletivo, atender urgência, emergência, renovação de receita de medicamento controlado.

#### - Higiene pessoal e nas Instituições:

- A higienização das mãos deverá ser realizada com água corrente e sabão, quando não poder lavar as mãos utilize álcool em gel 70%.
- Intensificação na Limpeza das Instituições de Saúde, incluindo mobiliários, equipamentos médicos e de informática.

#### - Atividades coletivas de qualquer natureza e/ou eventos em grupos:

- Suspender pelo período de 15 dias atividades coletivas de qualquer natureza e/ou eventos em grupo.

#### - ACS;

- Será mantido as visitas dos Agentes Comunitários de Saúde. A visita deve ser realizada mantendo uma certa distância com o usuário. Evitar ao máximo a entrada no domicílio, como também, tocar os objetos contidos neste.
- A lavagem das mãos deverá ser realizada com água corrente e sabão, caso não seja possível a lavagem das mãos, utilizar álcool em gel 70%.

---

Rua Severino da Costa Nogueira, S/N Centro Brejinho/PE

Fone: (87) 3850 1291

Email: saudebrejinho@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO (PE)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ nº 06.242.368/0001-42



- ACE;

- Será mantido as visitas dos Agentes Comunitários de Endemias. O ACE deve adentrar na casa do usuário evitando o contato pessoal e/ou com objetos. Cumprir o objetivo da visita em um menor período de tempo possível.
- A lavagem das mãos deverá ser realizada com água corrente e sabão, caso não seja possível a lavagem das mãos, utilizar álcool em gel 70%.

#### **NASF:**

- Atendimentos:

- Suspensão no período de 15 dias os atendimentos individuais nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), a fim de não expor os usuários a um ambiente de grande circulação viral. Em caso de imprescindível necessidade de atendimentos, realizar visitas domiciliares, devendo cada equipe NASF construir critérios de priorização de atendimentos, nos diversos núcleos - Atividades Coletivas de Qualquer Natureza:

- Atividades coletivas de qualquer natureza e/ou eventos em grupos:

- Suspender pelo período de 15 dias atividades coletivas de qualquer natureza e/ou eventos em grupo.
- Suspensão no período de 15 dias as reuniões para matriciamento e discussões de caso. Casos novos que exijam intervenções urgentes da equipe NASF devem ser repassados pelas Equipes de Saúde da Família para a equipe NASF, através de ferramentas de comunicação, ou contato presencial individual, evitando aglomeração.

- Higiene pessoal e das Instituições:

- A higienização das mãos deverá ser realizada com água corrente e sabão, quando não poder lavar as mãos utilize álcool em gel 70%.
- Intensificação na Limpeza das Instituições de Saúde, incluindo mobiliários, equipamentos médicos e de informática.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO (PE)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ nº 06.242.368/0001-42



#### **POLOS DAS ACADEMIAS DAS SAÚDE:**

- Suspender no período de 15 dias atividades de cunho coletivo (funcional, jogos de futebol, voleibol, jogo de dominó, capoeira etc. nos polos da academia da saúde.

#### **ANEXO DE FISIOTERAPIA:**

- Suspensão no período de 15 dias os atendimentos individuais no Anexo de Fisioterapia.

#### **AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE SAÚDE:**

- Organizar o fluxo de pessoas para a realização de USG evitando a aglomeração de usuários, serviço restrito apenas para gestantes e urgências.

#### **RAIO-X:**

- Adiar pelo período de 15 dias atendimento eletivo, atender apenas Urgência e Emergência.

#### **HOSPITAL CLOTILDE DE FONTE RANGEL:**

- Atendimentos:

- Priorizar atendimento de pacientes que realizam Quimioterapia, Radioterapia e Hemodiálise.
- Priorizar os atendimentos de urgência e emergência, principalmente de casos suspeitos do COVID-19.
- Realizar triagem de pacientes com sinais e sintomas de síndrome gripal no momento do atendimento na Recepção, ofertar uma Máscara ao paciente e conduzi-lo a local específico para atendimento, e que este local, preferencialmente disponha de boa ventilação.

- Recepção:

- Antecipar o horário de chegada dos Recepcionistas no HCFR 03 horas antes do atendimento médico para que estes organizem o fluxo de pessoas evitando a aglomeração dos usuários na recepção.
- O recepcionista deverá convocar o usuário que será atendido pelo médico conduzindo-o até a porta do consultório.

---

Rua Severino da Costa Nogueira, S/N Centro Brejinho/PE

Fone: (87) 3850 1291

Email: saudebrejinho@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO (PE)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ n° 06.242.368/0001-42



- Visita:

- O horário de visita será estabelecido no período da manhã de 10:00 às 10:30 hs, e no período da tarde de 15:00 às 15:30 hs.
- Será permitido apenas 02 visitantes por cada paciente, entrando um por vez.
- A visita não deverá exceder o período de 10 minutos.
- Será proibido a entrada de criança para visita.

- Higienização pessoal e do Ambiente Hospitalar:

- Intensificação na Limpeza das Instituições de Saúde, incluindo mobiliários, equipamentos médicos e de informática.
- A lavagem das mãos deverá ser realizada com água corrente e sabão, caso não seja possível a lavagem das mãos, utilizar álcool em gel 70%.

- Cozinha:

- O acesso será exclusivo a funcionários (cozinheiros);
- Será permitido o fluxo de outros apenas no momento das refeições, que deverá ser realizada de 02 pessoas por vez.

- Lavanderia:

- O acesso será exclusivo a funcionários da lavanderia;
- O acesso da lavanderia deverá ser realizado pela porta Lateral da Unidade Hospitalar.

- Transporte:

- Realizar regularmente a Higienização das Ambulâncias, principalmente, aquelas que tenham realizado transferência.

- Laboratório:

- Deverá ser organizado o fluxo de pessoas para coleta de exames (02 pessoas por vez);
- Realizar triagem de pacientes com sinais e sintomas de síndrome gripal no momento do atendimento no Laboratório, ofertar uma Máscara ao paciente e conduzi-lo a local específico para coleta, e que este local, preferencialmente disponha de boa ventilação.
- A coleta dos mesmos deverá ser de modo individual.

---

Rua Severino da Costa Nogueira, S/N Centro Brejinho/PE

Fone: (87) 3850 1291

Email: saudebrejinho@gmail.com





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO (PE)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ n° 06.242.368/0001-42



Tais medidas adotadas acima, serão válidas pelo período de 15 dias, tendo como suporte o Decreto n° 0086/2020 de 17 de março do Gabinete da Prefeita Tânia Maria dos Santos. Sendo possível a prorrogação das mesmas dependendo do cenário Epidemiológico do País, Estado e Município.

Brejinho, 19 de março de 2020.

---

Maria das Dores Gomes de Lira  
Secretaria Municipal de Saúde de Brejinho/PE

FOTOS DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO  
AO COVID-19 / BREJINHO/PE



## BALANÇO SEMANAL

Referente aos dias 15/03/2020 - 22/03/2020



### Enfrentamento ao COVID-19 em Brejinho-PE.

**\*Criação do Plano de Contingência do COVID-19;**

**\*Reunião com o Comitê de Enfrentamento ao COVID-19  
para emissão do Decreto Municipal;**

**\*Recebemos Apoiadores da X Geres para apoio as ações do COVID-19;**

**\*Reunião com Equipe de Atenção Básica para orientação, sensibilização e  
discussão de fluxograma de casos suspeitos do COVID-19;**

**\*Reunião com Profissionais de Saúde para apresentação do Decreto  
Municipal e seu cumprimento nos Estabelecimentos de Saúde;**

**\*Intensificação na Mídia para divulgação da doença e seu modo de prevenção;**

**\*Programa de rádio (GAZETA FM SJE) para orientar, sensibilizar a população  
sobre o COVID-19 e apresentar os Decretos Municipais que devem ser cumpridos;**

**\*Reunião com Pacientes do Programa TFD para orientação sobre o  
COVID-19, autocuidado e riscos referentes ao transporte dos mesmos;**

**\*Fiscalização através da vigilância em saúde em estabelecimentos da  
Zona Urbana e Rural para o cumprimento dos Decretos Estaduais e Municipais;**

**\*Reunião para orientação e discussão de protocolos de  
casos suspeitos de COVID-19 na Assistência Hospitalar;**

**\*Criação do Boletim Epidemiológico do COVID-19;**

GOVERNO MUNICIPAL DE BREJINHO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE EMITE  
DECRETO COMO FORMA DE PREVENÇÃO DEVIDO A PANDEMIA DO COVID-19

**MANCIPAÇÃO POLÍTICA**  
**BREJINHO**  
Pernambuco  
MARÇO | 2020  
56 ANOS  
Realização:  
ROBINHO MALVE  
POETAS  
Hipólito Moura x Zé Viola  
Sebastião Dias x Jonas Bezerra  
PROGRAMAÇÃO  
07:00h - Alvorada no Centro da cidade;  
08:00h - Missa na Paróquia de São Sebastião;  
09:30h - Gincana de Motos;  
16:00h - Apresentação de Grupos de Capoeira;  
17:00h - Projeto Vem Dançar Comigo;  
18:00h - Inauguração da Quadra Society;  
18:30h - Corte do Bolo Comunitário;  
19:00h - Jogo de Inauguração;  
20:00h - Congresso de Cantadores;  
23:00h - Show com Robinho Malve;  
00:00h - Show com Zeca Bota Bôm.

República Federativa do Brasil  
Estado de Pernambuco  
Governo Municipal  
**Prefeitura do Município de Brejinho**  
Gabinete do Chefe do Poder Executivo  
Rua Severino da Costa Nogueira, nº. 133, Centro de Brejinho (PE), CEP 56.740-000, Fone: (87) 3850-1136

DECRETO Nº 0086/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências.

A Prefeitura do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 162, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 198 da Constituição da República;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando que o Município já vem tomando medidas administrativas de contingência, devido a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos eventuais casos suspeitos e confirmados;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, e fim de evitar a disseminação da doença no Município;

Considerando o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando as medidas adotadas pelo Governo do Estado de Pernambuco por meio do Decreto nº 48.809/2020, de 14 de Março de 2020.

República Federativa do Brasil  
Estado de Pernambuco  
Governo Municipal  
**Prefeitura do Município de Brejinho**  
Gabinete do Chefe do Poder Executivo  
Rua Severino da Costa Nogueira, nº. 133, Centro de Brejinho (PE), CEP 56.740-000, Fone: (87) 3850-1136

os limites previstos na vigente Lei Orgânica Anual (LOA) e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Art. 10. Fica criado o Comitê Municipal de Avaliação da Situação Emergencial (CAMSE Covid-19), integrado pela Prefeitura Municipal, pela Secretaria Municipal de Saúde, pela Secretaria Municipal de Educação e pela Assessoria Jurídica, a quem compete o tratamento das informações e a avaliação permanente das medidas previstas neste Decreto.

Art. 11. Ouído o Comitê Municipal de Avaliação da Situação Emergencial (CAMSE Covid-19) a Secretaria Municipal de Saúde emitirá boletins informativos sempre que se julgar necessário, onde tomará pública as informações oficiais de competência do serviço público de saúde do Município.

Art. 12. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes do prazo estipulado no artigo 2º.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Ficam revogadas as disposições em contrário.

TANIA MARIA DOS SANTOS  
BARRA SENECA  
CPF nº 198.328.128-24  
Matrícula nº 9.2323  
Tania Maria dos Santos  
PREFEITA

República Federativa do Brasil  
Estado de Pernambuco  
Governo Municipal  
**Prefeitura do Município de Brejinho**  
Gabinete do Chefe do Poder Executivo  
Rua Severino da Costa Nogueira, nº. 133, Centro de Brejinho (PE), CEP 56.740-000, Fone: (87) 3850-1136

Faz saber que DECRETA:

Art. 1º As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, no âmbito do Município de Brejinho-PE, ficam definidas nos termos deste Decreto.

Art. 2º Ficam suspensos, no âmbito do Município, pelo prazo de 15 dias:

I - eventos, de qualquer natureza, que exijam licença do Poder Público, com público superior a cem pessoas;

II - atividades coletivas em ambiente fechado;

III - atividades educacionais em todas as escolas públicas do Município;

§ 1º A suspensão das aulas na rede de ensino pública do Município, de que trata o inciso II, deverá ser compreendida como necessariamente escolar, do mês de julho e terá início a partir do dia 18 de março de 2020, nos termos deste Decreto.

§ 2º O recesso/ferias escolares terá duração de uma semana, independente do quantitativo de dias de recesso constante no calendário escolar da unidade de ensino, podendo ser prorrogado caso a pandemia do Novo Coronavírus se estenda no Estado e no Município.

§ 3º As unidades escolares da rede privada de ensino do Município poderão adotar a antecipação do recesso/ferias previstas neste Decreto, ou determinar a suspensão das aulas pelo período determinado, a critério de cada unidade.

§ 4º Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, após o retorno das aulas.

Art. 3º Os bares e restaurantes deverão observar na organização de suas mesas a distância mínima de um metro e meio entre elas.

República Federativa do Brasil  
Estado de Pernambuco  
Governo Municipal  
**Prefeitura do Município de Brejinho**  
Gabinete do Chefe do Poder Executivo  
Rua Severino da Costa Nogueira, nº. 133, Centro de Brejinho (PE), CEP 56.740-000, Fone: (87) 3850-1136

Parágrafo Único. Nos eventos abertos recomenda-se a distância mínima de um metro entre as pessoas.

Art. 4º Os eventos esportivos no Município somente poderão ocorrer com os portões fechados ao público, mediante autorização sanitária expedida pela Vigilância à Saúde do Município e Termo de Compromisso assinado pelos organizadores.

Art. 5º Qualquer servidor público, empregado público ou contratado por empresa que presta serviço para o Município, que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) ou que tenha retornado da localidade com casos do novo coronavírus, nos últimos dez dias, deverá permanecer em casa e adotar o regime de teletrabalho, conforme orientação da chefia imediata.

Art. 6º As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 7º Fica autorizada a realização de despesa, inclusive com dispensa de licitação, para a contratação de profissionais e pessoas jurídicas da área de saúde, aquisição de medicamentos, sêres e outros insumos.

Art. 8º As ações e os serviços de saúde voltados à contenção da emergência serão articulados pela Secretaria Municipal de Saúde e poderão contar com a participação dos demais órgãos e entidades da Administração municipal.

Art. 9º Fica autorizado a abertura de crédito suplementar para a adoção das medidas pela Secretaria Municipal de Saúde com o objetivo de conter as emergências do coronavírus, observados

**MANCIPAÇÃO POLÍTICA**  
**BREJINHO**  
Pernambuco  
MARÇO | 2020  
56 ANOS  
Realização:  
ROBINHO MALVE  
POETAS  
Hipólito Moura x Zé Viola  
Sebastião Dias x Jonas Bezerra  
PROGRAMAÇÃO  
07:00h - Alvorada no Centro da cidade;  
08:00h - Missa na Paróquia de São Sebastião;  
09:30h - Gincana de Motos;  
16:00h - Apresentação de Grupos de Capoeira;  
17:00h - Projeto Vem Dançar Comigo;  
18:00h - Inauguração da Quadra Society;  
18:30h - Corte do Bolo Comunitário;  
19:00h - Jogo de Inauguração;  
20:00h - Congresso de Cantadores;  
23:00h - Show com Robinho Malve;  
00:00h - Show com Zeca Bota Bôm.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO (PE)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ n° 06.242.368/0001-42



SECRETARIA DE SAÚDE DE BREJINHO/PE RECEBE APOIADORES DA X REGIONAL DE SAÚDE PARA SENSIBILIZAÇÃO DA EQUIPE DE SAÚDE SOBRE O NOVO CORONAVIRUS.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO (PE)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ n° 06.242.368/0001-42



GOVERNO MUNICIPAL DE BREJINHO/PE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO REALIZARÁ PROGRAMA DE RÁDIO PARA FALAR SOBRE AS MEDIDAS ADOTADAS PARA ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO COVID-19.



**PROGRAMA  
BREJINHO  
É NOTÍCIA**  
RÁDIO GAZETA FM - 95,3  
**NO AR**  
TODO SÁBADO ÀS 10:30 DA MANHÃ



**SÁBADO DIA 21 DE MARÇO VAMOS RECEBER A PREFEITA TANIA MARIA, SECRETÁRIAS SILVANA TELES E MARIA DASDORES E A EQUIPE DE EPIDEMIOLOGIA ELENILDO MEDEIROS E FELIZARDO ALVES.**

**ASSUNTO: DECRETO DE ENFRENTAMENTO DA SAÚDE PÚBLICA (COVID-19).**



Rua Severino da Costa Nogueira, S/N Centro Brejinho/PE  
Fone: (87) 3850 1291  
Email: saudebrejinho@gmail.com





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO (PE)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ n° 06.242.368/0001-42



## GOVERNO MUNICIPAL DE BREJINHO/PE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE REALIZA REUNIÃO DE ATENÇÃO BÁSICA PARA SENSIBILIZAR PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL SOBRE O COVID-19



GOVERNO MUNICIPAL DE BREJINHO/PE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE NÃO PARA AS AÇÕES NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19., REUNIÃO COM PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA INFORMAR DECRETO ESTADUAL E MUNICIPAL.





GOVERNO MUNICIPAL DE BREJINHO/PE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE REALIZA  
AÇÃO EDUCATIVA PARA PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO  
(TFD).







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO (PE)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ n° 06.242.368/0001-42



GOVERNO MUNICIPAL DE BREJINHO/PE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE REALIZA VISITA TÉCNICA EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS.



---

Rua Severino da Costa Nogueira, S/N Centro Brejinho/PE  
Fone: (87) 3850 1291  
Email: saudebrejinho@gmail.com

GOVERNO MUNICIPAL DE BREJINHO/PE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E APOIO DA POLÍCIA MILITAR REALIZA RONDA NA ZONA RURAL PARA CONSCIENTIZAÇÃO DA POPULAÇÃO QUANTO AOS DECRETOS ESTABELECIDOS.

